

**ADRM – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-ADRM**

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ E**  
**A EMPRESA FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA.**

O (A) **CLUBE / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.272.552/0001-23 sediado(a) na Avenida José Guimar 639, em Maringá-PR, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Presidente, Fabricio Augusto Nicolau, Solteiro e Administrador, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6116235-6-SSP/PR, e CPF nº 027879319-36, endereço eletrônico fabricio@adrmbasquete.com.br doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41227145/0001-07, sediado(a) na Av. Américo Belay 1158 – Sala 01-38 – Pq das Grevileas 3º Parte, em Maringá-PR neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Bruno Bertolasce, Solteiro e Empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 145172152, e CPF nº 115915329-90, endereço eletrônico fenixdobrasilsports@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº .PE 001/2023, e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RME, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de (equipamentos e/ou materiais esportivos) Materiais Esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

| Nº ITEM | QUANT. | UNIDADE DE MEDIDA | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------|--------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 01      | 3      | Unidade           | Prancheta com caneta e material em PDF dupla face, conta com peças de ímãs, que simulam os jogadores e bola. Acompanha: apagador, caneta, ímãs, rascunho. ESPECIFICAÇÕES: Pasta Prancheta Magnética Tática. Jogadores numerados, Bola magnética, Caneta (pincel atômico) com apagador, Bloco timbrado para rascunho. | KIEF   | R\$ 122,30     | R\$ 366,90  |
| 02      | 03     | PAR               | Rede de aro de basquete, trançada artesanalmente em algodão cru de 6mm. Possui 12 alças conforme regra da FIBA. Possui 45 cm de comprimento e possui alças reforçadas.                                                                                                                                               | DUNK   | R\$ 120,00     | R\$ 360,00  |
| 03      | 10     | Unidade           | Cone sinalizador de 75 cm de altura, com duas fitas brancas refletivas, fabricado em polietileno semi-flexível, base quadrada de dimensão 40 cm X 40cm.                                                                                                                                                              | Plasti | R\$ 101,80     | R\$ 1018,00 |

**ADRM – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-ADRM**

|    |    |         |                                                                                                                                                                         |               |            |             |
|----|----|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-------------|
| 05 | 06 | Unidade | Disco de Equilíbrio - confeccionado em plástico ABS, Cor Preta, diâmetro aproximado de 39 cm.                                                                           | Vollo         | R\$ 102,00 | R\$ 612,00  |
| 06 | 02 | Unidade | Escada para treinamento funcional de agilidade.                                                                                                                         | Pista e Campo | R\$ 83,30  | R\$ 166,60  |
| 07 | 02 | Unidade | Wall Ball de 10 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. | Kalango       | R\$ 306,00 | R\$ 612,00  |
| 08 | 01 | Unidade | Wall Ball de 16 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura. | Kalango       | R\$ 367,00 | R\$ 367,00  |
| 09 | 02 | Unidade | Wall Ball de 2 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica . Com reforço na costura. | Kalango       | R\$ 275,95 | R\$ 551,90  |
| 10 | 02 | Unidade | Wall Ball de 4 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica . Com reforço na costura. | Kalango       | R\$ 275,95 | R\$ 551,90  |
| 11 | 02 | Unidade | Wall Ball de 6 kg produzida em Couro Impermeável com enchimento é feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica . Com reforço na costura. | Kalango       | R\$ 275,95 | R\$ 551,90  |
| 12 | 01 | Unidade | Quadro tático com tripé, caneta ou uso de imã, tripé retrátil em alumínio com sistema de engate rápido.                                                                 | KIEF          | R\$ 735,00 | R\$ 735,00  |
| 17 | 06 | Unidade | Bola de basquete da marca Spalding, fornecedora oficial da Confederação Brasileira de Basketball - modelo TF 33 - para disputa do basquete 3x3. - mínimo 6 bolas.       | Spalding      | R\$ 408,83 | R\$ 2452,98 |
| 18 | 01 | Unidade | Caixa isotérmica de 50 litros, produzida em material resistente, durável e que                                                                                          | MOR           | R\$ 302,80 | R\$ 302,80  |

**ADRM – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-ADRM**

|                              |    |         |                                                                                                                                    |      |            |             |
|------------------------------|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|-------------|
|                              |    |         | conserva a temperatura por muito mais tempo.                                                                                       |      |            |             |
| 19                           | 01 | Unidade | Carrinho de bolas para transporte e armazenagem com capacidade mínima de 10 bolas de basquetebol.                                  | DUNK | R\$ 715,00 | R\$ 715,00  |
| 20                           | 02 | Unidade | Jarra Galão Térmica de 08 a 20 litros com capacidade de armazenamento de água e isotônico, torneira resistente e alças reforçadas. |      | R\$ 200,30 | R\$ 400,60  |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... |    |         |                                                                                                                                    |      |            | R\$ 9764,58 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2023 e encerramento em 20/05/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.764,58 (Nove mil, setecentos e sessenta e quatro Reais e cinquenta e oito centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, Agência: 1187-8 Conta Corrente: 36512-2.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**ADRM – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-ADRM**

**6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**ADRM – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-ADRM**

f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**ADRM – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-ADRM**

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - c) o atraso injustificado no início dos serviços;
  - d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
  - e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
  - f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
  - g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
  - k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
  - l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

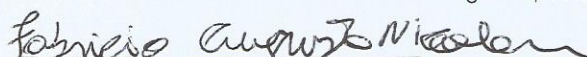
ADRM – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-ADRM

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Comarca de Maringá-Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo) ou em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maringá-PR, 05 de abril de 2023.

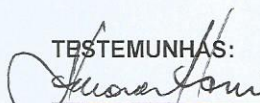
  
Responsável legal da CONTRATANTE

BRUNO  
BERTOLASCE:1159153  
2990

Assinado de forma digital por  
BRUNO  
BERTOLASCE:11591532990  
Dados: 2023.04.17 16:21:40 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Henrique Leonardo Reis  
CPF: 685.422.149-91

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_